

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 46 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM ELETROMECCÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ARMANDO PANNUNZIO - ETA CERRADO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.986/2018-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 5.986/2018-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **“menor preço**”, e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 09:30 horas do dia 13/08/2019**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução Técnica de Trabalho.

2. OBJETO E PRAZO.

- 2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado**, conforme descritos no **Termo de Referência - Anexo I**, localizada na Avenida General Carneiro, nº 2091 - Bairro Cerrado, no município de Sorocaba/SP, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, o qual é parte integrante do presente edital.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA.

- 3.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato.
- 3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, entrarão em vigor os prazos estipulados no cronograma, conforme item 8.5 do edital.

3.2. O prazo máximo para a execução dos serviços é de **100 (cem) dias corridos**.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. **Regime de Execução:** Os serviços deverão ser executados conforme orientações, especificações, quantidades, e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18.

4.1.1. Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. **Fiscalização:** O SAAE designará o chefe do Setor de Mecânica, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos

4.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

4.3. **Representação:** A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

4.3.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.4. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

3.6.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

5.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 18 e subitens.
- 6.2. **Garantia:** A garantia dos serviços e equipamentos deve ser de **180 (cento e oitenta) dias** a partir do recebimento dos serviços.

7. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- 7.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termo de Referência - Anexo I**.

8. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art.2º da Lei Federal 10.192/01. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE" (identificar específico), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

- 8.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 8.2. Na entrega dos documentos referente à cada etapa, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição para analisá-la e aprová-la.

- 8.3.** Aprovada e liberada a medição realizada pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 8.4.** A medição dos serviços deverá ser solicitada após a conclusão de cada etapa, e após aprovação, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica ao Departamento de Eletromecânica.
- 8.5.** Na planilha físico-financeira a seguir, segue resumo dos pagamentos em cada etapa concluída.

Planilha Físico-financeira - Resumo da Medição

ETAPA	Valor a ser pago (% do valor total contratado)	Prazo para conclusão (dias corridos)
Conclusão da montagem elétrica	26	30
Montagem mecânica e start-up de 08 (oito) válvulas DN 400 e 08 (oito) válvulas DN 600 e 50% da tubulação com os elementos de fixação substituída e pintura executada	37	35
Montagem mecânica e start-up de 08 (oito) válvulas DN 400 e 08 (oito) válvulas DN 600 e o restante da tubulação com os elementos de fixação substituída e pintura executada	37	35
TOTAL	100	100

***Todos os prazos são em relação à data de emissão da ordem de serviço**

- 8.6.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

- 8.6.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

- 8.6.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 8.7.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 8.7.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 8.7.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 8.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;
- 8.8.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 8.8.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 8.9.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incidir na multa prevista na cláusula 18.1.6, sem prejuízo da rescisão contratual.
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.1. Os documentos relacionados no subitem 8.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

9.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

9.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

9.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

9.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

9.2.6. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

10.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 10.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

10.1.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.1.2.2.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a não participação da licitante certame.

10.4.1. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que atende os requisitos legais para qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, nos termos do Art. 47 da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

10.5.1. A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5.2. Caso **não** utilizada a faculdade prevista no subitem 10.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14.

10.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 10.1 e 10.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

- 10.8. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 11.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “Proposta” e “Documentação”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.986/2018-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.986/2018-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 11.2. Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 12, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. PROPOSTA.

- 12.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada, em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 12.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. O valor unitário e o valor total para 180 (cento e oitenta) dias constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais e outros que porventura possam ocorrer;

- 12.2.2. Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - 12.2.3. data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 12.2.4. nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
 - 12.2.5. indicação do preposto, conforme subitem 4.3;
 - 12.2.6. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - 12.2.7. telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 12.2.8. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 12.3. Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
 - 12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
 - 12.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.
 - 12.6. Caso a licitante deseje, ao final da sessão, atualizar sua proposta negociada, o SAAE disponibilizará a impressão do arquivo.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

13.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

b1) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no **mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica ou hidráulica.**

c1) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

➤ **Execução de serviços de Montagem Hidráulica contendo tubos metálicos e válvulas DN 300 mm.**

c1.1) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico;

c1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

b1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar e-mail roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

b2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

b3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

13.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

- 13.2.** Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 13.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 13.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 13.5. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.5.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.
- 13.6. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 13.5.1.**
- 13.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 será considerada inabilitada.
- 13.8.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 12 e 13 e seus subitens.
- 14.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 14.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 14.4. Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - 14.5.1. forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 14.5.2. sejam manifestamente inexequíveis.
- 14.6. A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 14.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 14.8. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 14.9. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

- 14.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 14.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 14.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 14.13. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 14.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 14.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 14.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter menor preço.
- 14.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 14.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

- 14.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, após a fase de lances, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 14.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 14.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 14.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 14.21.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 14.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 14.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 14.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado justificadamente.

14.26. Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a quem caberá a decisão.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, das 09 às 16h.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 16.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 16.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 16.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao(à) **Pregoeiro(a) Janaina Soler Cavalcanti** no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 16.3.1.** Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 17.1.1.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
- 17.1.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação;
- 17.1.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;
- 17.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

17.3. A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17.3.1. contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

18.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da licitante vencedora **em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

18.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para **execução dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 3.3 acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços **não tiverem sido executados**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.9;

18.1.3. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.9;

18.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela licitante vencedora, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.9;

18.1.5. **Por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, **se não solucionado o problema**, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.9;

- 18.1.6.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a licitante vencedora deixe de **apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.10;
 - 18.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 4.4;
 - 18.1.8.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;
 - 18.1.9.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 18.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
 - 18.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - 18.4.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
 - 18.5.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. RECURSO FINANCEIRO.

- 19.1.** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 20.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5825 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 20.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço Presencial: www.saaesorocaba.com.br.
- 20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.7.2.** Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 20.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 20.10.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitação@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 19 de julho de 2019.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS DOS
FILTROS DA ETA CERRADO**

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem e montagem mecânica e elétrica, com fornecimento de materiais para troca dos elementos de fixação da tubulação e troca das válvulas dos filtros da ETA Cerrado.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS

2.1. Desmontagem e montagem mecânica

A empresa contratada deverá executar os serviços de substituição de 16 (dezesesseis) válvulas borboleta tipo wafer DN 400 mm, 16 (dezesesseis) válvulas borboleta tipo wafer DN 600 mm, e troca de todos os elementos de fixação do sistema de lavagem de filtros. Deverão ser substituídos, todos os parafusos e/ou elementos de fixação, com suas respectivas juntas, dos flanges dos segmentos de tubulação em que as válvulas serão instaladas, com fornecimento de mão de obra. As válvulas serão fornecidas pelo SAAE Sorocaba.

Consistem, ainda, na execução das substituições, as seguintes ações:

- Retirada e instalação das válvulas DN 400mm e DN 600mm;
- Retirada, confecção e instalação de carretéis e segmento de carretéis DN 400mm com ajustes em campo. **Verificar, na instalação, a norma de furação dos flanges (ANSI/DIN), antes da fabricação.** Os carretéis são divididos por elementos Alvenius, cujos anéis de aço e de borracha deverão ser substituídos, nos carretéis que forem refeitos;
- Substituição de todos os elementos de fixação dos flanges e das juntas Gibault do sistema de lavagem de filtros;
- Adequação e soldagens de flange em curva DN 400mm;

- Fabricação e montagem de 01 (um) “T” flangeado, DN 600 mm, L = 670 mm x DN 400 mm, L = 680 mm;
- **Obs.:** Em 03 (três) dos flanges DN 600 mm, onde o trabalho será executado em altura, portanto devem ser previstos os recursos para a execução, seguindo as normas de segurança.

2.2. Desmontagem e montagem elétrica

- Remoção de eletrocalhas existentes, incluindo suportes de sustentação e instalação de novos leitos, do tipo de fibra de vidro (Fornecidos pelo SAAE Sorocaba) no lugar das eletrocalhas removidas. Os novos leitos de fibra de vidro são de tamanho 200 x 6000 (mm);
- Para a infraestrutura de sustentação dos novos leitos deverão ser utilizados vergalhões roscados, extensores, cantoneiras ZZ, porcas, arruelas, chumbadores, buchas e parafusos todos em aço inoxidável;
- O espaçamento entre os pontos de sustentação deverá ser de no máximo 02 (dois) metros e pelo menos 01 (um) ponto de sustentação nas junções e derivações. O total de pontos de sustentação deverá ser de no mínimo 40 (quarenta);
- Para cada ponto de sustentação deverá ser utilizado um segmento de perfilado transversalmente disposto apoiando o leito, onde cada segmento deverá ser suportado por duas barras roscadas até o teto;
- Todas as conexões, junções e derivações do leito deverão ser feitos através de porcas com arruelas de pressão de aço inoxidável, sendo que a junção será feita por tala plana de fibra de vidro com no mínimo 08 (oito) pontos de fixação por tala;
- Instalação de eletrodutos de aço galvanizado do tipo pesado de, no mínimo, 1” (uma polegada) (infraestrutura), iniciando-se no auditório e finalizando no quadro de distribuição localizado na sala de transformação. A instalação desses eletrodutos será sobre o forro existente e fixado na laje com abraçadeiras tipo “D” com cunha, com espaçamento máximo de 1,5 metros entre abraçadeiras. As

curvas deverão ser feitas com condutes com tampa cega. Utilizar bucha e arruela para eletroduto a fim de acabamento no quadro de distribuição;

- Haverá necessidade de furo em pelo menos 03 (três) paredes para passagem do eletroduto de aço galvanizado;
- Lançamento de cabo de força trifásico de no mínimo 16,0 mm² partindo do quadro de energia, atravessando o auditório e distribuindo a alimentação com derivação trifásica de cabo 4,0 mm² a todos os 16 (dezesesseis) painéis de comando. Haverá ponto de energia com um disjuntor disponível no quadro de energia para alimentação do único ramal trifásico que alimentará os 16 (dezesesseis) painéis;
- Lançamentos de cabos de comando dos 16 (dezesesseis) painéis, sendo 04 (quatro) cabos de comando em trecho de no mínimo 10 (dez) metros por painel. O lançamento partirá de cada painel de comando para dois atuadores elétricos e para dois comandos na mesa, totalizando 64 lançamentos. Todas as pontas das 10 (dez) veias do cabo de comando deverá ser anilhado, identificado numericamente e prensado com terminal ilhós;
- Todos os cabos elétricos lançados, incluindo os existentes deverão ser acomodados no novo leito e fixados com abraçadeiras de nylon de modo homogêneo;
- Fixação, em suas respectivas bases, de 16 (dezesesseis) painéis de comando para acionamento de duas válvulas eletromecânicas. A fixação deverá ser feita com bucha e parafuso de aço inoxidável de no mínimo tamanho 10 e mínimo de 4 pontos de fixação cada painel;
- Instalação de cinco lances de eletroduto flexível, corrugado, emborrachado e espiralado do tipo Spiraflex de no mínimo 1 ½" (uma e meia polegada) entre cada painel de comando e a respectiva mesa de comando existente. Deverá ser utilizado box macho fixo ou giratório para fixação desses eletrodutos na lateral do painel e na lateral da mesa. Utilizar vazador hidráulico para confecção dos furos do painel e da mesa;

- Deverão ser instalados prensa cabos nos leitos a fim de sustentar os cabos de alimentação a partir do leito até o respectivo painel, e para os cabos de comando a partir do leito até o respectivo atuador elétrico;
- Serão de fornecimento do SAAE Sorocaba, os seguintes itens para a instalação elétrica: 16 (dezesesseis) painéis de comando (acionamento das válvulas), leitos, junções, curvas, talas e derivações em fibra de vidro (200 mm), perfilado em fibra de vidro (38x38mm). Os itens, tais como cabo de alimentação, cabo de comando, elementos de fixação, eletrodutos, condutores, abraçadeiras, corrugados e demais conexões anteriormente mencionadas e necessárias para instalação e acabamento serão de fornecimento da contratada.

2.3. Pintura

A contratada deverá executar a limpeza e pintura de toda a tubulação do sistema de lavagem de filtros

Especificações da pintura:

- Remoção das áreas com ferrugem e aplicação de 01 demão de Primer anti-ferrugem;
- Pintura de toda tubulação com espessura seca final de 110 microns, na cor verde folha (Munsell 2,5G ¾).

Obs.: Na execução da pintura da tubulação vertical, o trabalho será em altura, portanto devem ser previstos os recursos para a execução, seguindo as normas de segurança.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

- 3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.3.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE Sorocaba que supervisionará o serviço.
- 3.4.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 3.5.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.6.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 3.7.** Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local e remoção de toda a sucata, armazenando em local a ser definido pela fiscalização do SAAE Sorocaba.
- 3.8.** A Contratada é responsável perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

3.9. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

3.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

3.11. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Qualificação Técnica Operacional

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

4.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica ou hidráulica.

4.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução de serviços de Montagem Hidráulica contendo tubos metálicos e válvulas DN 300 mm.**

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A proponente deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, para avaliar as características do sistema, conhecer as condições de segurança, eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços, realizar o levantamento de quantitativos, e demais providências necessárias à fiel execução do serviço.

5.2. Após a vistoria a licitante fornecerá o atestado de vistoria assinado por representante do Departamento de Eletromecânica do SAAE Sorocaba. Atestado este que deverá obrigatoriamente constar na PROPOSTA da PROPONENTE sujeita a pena de desclassificação em caso de descumprimento desta exigência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

6.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 100 (cem) dias corridos.

6.2. A garantia dos serviços e equipamentos deve ser de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento dos serviços.

7. ORDEM DE SERVIÇO:

7.1. A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

7.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, entrarão em vigor os prazos estipulados no cronograma.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A medição dos serviços deverá ser solicitada após a conclusão de cada etapa, e após aprovação, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica ao Departamento de Eletromecânica;

8.2. Na planilha físico-financeira a seguir, segue resumo dos pagamentos em cada etapa concluída;

Planilha Físico-financeira – Resumo da Medição

ETAPA	Valor a ser pago (% do valor total contratado)	Prazo para conclusão (dias corridos)
Conclusão da montagem elétrica	26	30
Montagem mecânica e start-up de 08 (oito) válvulas DN 400 e 08 (oito) válvulas DN 600 e 50% da tubulação com os elementos de fixação substituída e pintura executada	37	35
Montagem mecânica e start-up de 08 (oito) válvulas DN 400 e 08 (oito) válvulas DN 600 e o restante da tubulação com os elementos de fixação substituída e pintura executada	37	35
TOTAL	100	100

***Todos os prazos são em relação à data de emissão da ordem de serviço**

9. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Eletromecânica
Roberto Cera - Fiscal
Vanderlei Edson da Costa – Auxiliar de fiscalização
Adriano T. Fogaça da Silva – Auxiliar de fiscalização.

Sorocaba, 22 de Maio de 2018

Roberto Cera
Chefe Setor de Mecânica

Eng.º Eduardo M. de Ciqueira
Chefe do Departamento de Eletromecânica

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM ELETROMECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS DOS FILTROS DA ETA CERRADO

1. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Água do Cerrado possui 16 (dezesesseis) filtros que compõem a parte final do tratamento de água para distribuição no município. Instaladas, na saída de cada filtro, a estação possui 01 (uma) válvula tipo wafer DN 400 e, para retrolavagem dos mesmos, 01 (uma) válvula tipo wafer DN 600 também em cada filtro, mais 01 (uma) válvula DN 600 para controle do fluxo. Tais válvulas são, atualmente, acionadas por sistema hidropneumático que data da década de 1970. Por motivos de obsolescência do sistema de acionamento e desgastes das válvulas e seus elementos de acionamento, o SAAE Sorocaba irá substituí-los pelo sistema de acionamento elétrico. Assim, se faz necessária a substituição das válvulas por outras compatíveis com o novo sistema.

Havendo o SAAE Sorocaba já adquirido os equipamentos necessários (válvulas, atuadores elétricos e painéis), não possui mão de obra disponível para a substituição destes equipamentos em tempo suficiente para não comprometer a operação da Estação de Tratamento.

Dito isto, a contratação da execução se faz necessária para que a Estação de Tratamento não tenha suas operações paralisadas durante os trabalhos de substituição.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

No que diz respeito ao tratamento diferenciado, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 8538/15 não há o que se argumentar com relação ao critério de divisão de cotas, uma vez que o artigo 48, inciso III estabelece essa obrigatoriedade para bens de natureza divisível.

Departamento de Eletromecânica
Roberto Cera - Fiscal
Vanderlei Edson da Costa – Auxiliar de fiscalização
Adriano T. Fogaça da Silva – Auxiliar de fiscalização.

Sorocaba, 22 de Maio de 2018

Roberto Cera
Chefe Setor de Mecânica

Eng.º Eduardo M. de Ciqueira
Chefe do Departamento de Eletromecânica

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Presencial Nº 05/2019 - Processo Administrativo nº 5.986/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando à **contratação de empresa de engenharia para desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TROCA DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO E TROCA DAS VÁLVULAS DOS FILTROS DA ETA CERRADO.		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....)

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia-Chefe SLC_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

..... de de 2019

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 18** do edital do **Pregão Presencial nº 05/2019**, destinado à **contratação de empresa de engenharia para desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado.**

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM ELETROMECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ARMANDO PANNUNZIO - ETA CERRADO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.986/2018-SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado**, pelo tipo menor preço em conformidade com o Pregão Presencial nº 05/2019 e respectivo Processo Administrativo nº 5.986/2018-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.986/2018-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar a **desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado**, conforme descritos no **Termo de Referência - Anexo I**, localizada na Avenida General Carneiro, nº 2091 - Bairro Cerrado, no município de Sorocaba/SP, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços e cronograma.

2.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato.

2.2 - Após a emissão da Ordem de Serviço, entrarão em vigor os prazos estipulados no cronograma, conforme inciso 6.5.

2.3 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **100 (cem) dias corridos**.

TERCEIRA - condições de execução dos serviços.

3.1 - Regime de Execução: Os serviços deverão ser executados conforme orientações, especificações, quantidades, e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9.

3.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de **“empreitada por preço unitário”**, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2 - Fiscalização: O SAAE designará o chefe do Setor de Mecânica, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1- Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos

3.2.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3 - Representação da Contratada: A CONTRATADA manterá o senhor(a)..... como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1- Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4 - Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

3.4.1- Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

QUARTA - recebimento dos serviços

4.1 - Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2 - O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1 O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

QUINTA - obrigações da CONTRATADA.

5.1 - Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 9 e subitens.

5.2 - Garantia: A garantia dos serviços e equipamentos deve ser de **180 (cento e oitenta) dias** a partir do recebimento dos serviços.

SEXTA - reajuste de preços e pagamentos.

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art.2º da Lei Federal 10.192/01. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE" (identificar específico), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

6.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

6.2 - Na entrega dos documentos referente à cada etapa, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Aprovada e liberada a medição realizada pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

6.4 - A medição dos serviços deverá ser solicitada após a conclusão de cada etapa, e após aprovação, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica ao Departamento de Eletromecânica.

6.5 - Na planilha físico-financeira a seguir, segue resumo dos pagamentos em cada etapa concluída.

Planilha Físico-financeira - Resumo da Medição

ETAPA	Valor a ser pago (% do valor total contratado)	Prazo para conclusão (dias corridos)
Conclusão da montagem elétrica	26	30
Montagem mecânica e start-up de 08 (oito) válvulas DN 400 e 08 (oito) válvulas DN 600 e 50% da tubulação com os elementos de fixação substituída e pintura executada	37	35
Montagem mecânica e start-up de 08 (oito) válvulas DN 400 e 08 (oito) válvulas DN 600 e o restante da tubulação com os elementos de fixação substituída e pintura executada	37	35
TOTAL	100	100

***Todos os prazos são em relação à data de emissão da ordem de serviço**

6.6 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.6.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.6.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.7 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

6.7.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.7.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.8 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;

6.8.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

6.8.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.9 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.9.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incidir na multa prevista no inciso 9.1.5, sem prejuízo da rescisão contratual.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.1 - Os documentos relacionados no inciso 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

OITAVA - recurso financeiro

8.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.06.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para **execução dos serviços**, conforme estabelecido no inciso 2.3 acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços **não tiverem sido executados**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.8;

9.1.2 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.3 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela **CONTRATADA**, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.4 - **Por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, **se não solucionado o problema**, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a **CONTRATADA** deixe de **apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.10;

9.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.4;

9.1.7 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

9.1.8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

CONTRATO Nº /SLC/2019

9.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - vigência contratual

10.1 - A vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias, corridos** contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 05/2019.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 05/2019 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.986/2018.

12.3 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Presencial;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Presencial, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo Presencial, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou Presencial – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2019

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO QUANDO
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2019

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome - Diretor Geral

CPF nº:

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO QUANDO
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia- Chefe SLC _____.

À

(nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 05/2019 - Processo nº 5.986/2018-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para desmontagem e montagem eletromecânica, com fornecimento de materiais para substituição das válvulas dos filtros da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio - ETA Cerrado.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2019.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO SAAE, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	28/05/2018
	Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	Página 1 de 11 SC: 083/18

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem e montagem mecânica e elétrica, com fornecimento de materiais para troca dos elementos de fixação da tubulação e troca das válvulas dos filtros da ETA Cerrado.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

- NR 01 - Disposições Gerais (Ordem de Serviço);
- NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 - Espaço Confinado;
- NR 35 - Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de elaboração, construção e implantação de reservatório de água potável.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 2 de 11
		SC: 083/18

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Segurança no trabalho em Espaços Confinados;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em Espaço Confinado;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Segurança na pintura e informações sobre as FISPQ dos produtos envolvidos;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura;
- Instalação permanente e/ou temporário de Sistema de Ancoragem;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

5. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 3 de 11
		SC: 083/18

6. Trabalho em Altura

“NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR - 35:

- a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- a forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 4 de 11
		SC: 083/18

6.1. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA e PCMAT.

6.1.1. A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

6.1.2. Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

6.1.3. Utilizar cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

6.2. Uso de escadas e Andaimes

6.2.1. As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

6.2.2. A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

6.2.3. Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

6.2.4. Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

6.2.5. **Para Andaimes** que tenham de suportar peso acima de **500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;

6.2.6. Se forem utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;





INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Serviços de manutenção e substituição das
válvulas dos filtros da ETA Cerrado

IT 001
28/05/2018
Página 5 de 11
SC: 083/18

6.2.7. É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

6.2.8. Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

6.2.9. Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

6.2.10. Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros).

7. Ambientes Confinados

A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caixa de água e similares), Autorização/Permissão do responsável do SAAE Sorocaba;

O responsável pela empresa contratada deve emitir a Permissão de Trabalho de Risco – PTR, e exigir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET, onde deverá constar à concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores aos limites de ação e quando for o caso, também a empresa contratada deverá manter um observador / vigia capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;

Os colaboradores da empresa contratada deverão ser capacitados, curso de carga horária mínima de 16 horas para trabalhadores e autorizados e de 40 horas para supervisor de espaço confinado de acordo com a NR 33, assim como curso para trabalho em altura de carga horária mínima de 8;

Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 6 de 11
		SC: 083/18

8. Operação com Guindaste/Guindauto

8.1 Relatórios de Inspeção

O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições. O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

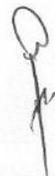
A contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto.

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá: Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc; Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do SAAE Sorocaba; Quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do SAAE Sorocaba;

8.2 Quesitos Básicos de Segurança:

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI:
Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 7 de 11
		SC: 083/18

- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebreadas;
- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga movimentada;
- Manipular a carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com auxílio de corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);
- O operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir a presença de ninguém próximo ao guindaste e/ou guindauto quando este estiver trabalhando.

9. Trabalhos a quente

Para trabalhos onde envolvam desprendimento de partículas (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), a empresa contratada deverá providenciar o cerceamento da área de trabalho com tapumes, biombos, ou outra barreira física que garanta a segurança dos colaboradores que estejam trabalhando nas adjacências;

Os equipamentos de solda e acetileno (cilindros, válvulas corta chamas, mangueiras, maçarico de corte, bico de corte e reguladores de pressão e vazão), só poderão ser utilizados se estiverem em perfeito estado de conservação;

Os colaboradores de empresa contratada que realizem soldas deverão estar utilizando luvas de raspa, casaco de raspa, mangote e perneira de raspa, máscara para solda, protetor auricular, calçado de segurança, respirador para névoas e fumos.





INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Serviços de manutenção e substituição das
válvulas dos filtros da ETA Cerrado

IT 001
28/05/2018
Página 8 de 11
SC: 083/18

10. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

11. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 9 de 11
		SC: 083/18

A contratada deverá indicar através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PPRA ou PCMAT, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

12. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Serviços de manutenção e substituição das válvulas dos filtros da ETA Cerrado	28/05/2018
		Página 10 de 11
		SC: 083/18

- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

13. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

14. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional com liberação para trabalhos em altura e espaço confinado; (antes do início dos trabalhos);
- **Ficha de EPI** por Cargo/Função;
- Cópia do certificado do Curso de Soldador;
- Cópia do certificado do Curso de NR 10 (eletricistas);
- Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Altura;
- Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Espaço Confinado;





INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Serviços de manutenção e substituição das
válvulas dos filtros da ETA Cerrado

IT 001

28/05/2018

Página 11 de 11

SC: 083/18

- Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste e cópia da CNH do operador.
- Cópia de todas as FISPQ's referentes aos produtos químicos que serão utilizados na reforma.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades.

A contratada deve apresentar plano de segurança para a reforma das tubulações e troca das válvulas antes do início da obra.

Quanto ao **PPRA**, deverá ser elaborado e assinado por profissional competente.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.

15. Da Composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

No caso de serviços de riscos como, Espaços Confinados, Trabalhos em Altura, Movimentação de Cargas e Soldagem o efetivo mínimo para profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho é de 01 (Um).

16. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Eng.º *Heraldo Salgado de M. Júnior*
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional

William de Medeiros Passos
Técnica de Seg. do Trabalho
Rep. N.º MTE-014816.5/SP
SAAE - Sorocaba